

A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A BUSCA POR LIBERDADE NAS MIGRAÇÕES FEMININAS

*GENDER VIOLENCE AND THE SEARCH FOR FREEDOM IN WOMEN'S
MIGRATION*

Gabriela Genizele Souza dos Santos

Mestranda da Universidade Federal de São Paulo

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6510486208082187>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-4998-486X>

E-mail: gabriela.genizele@unifesp.br

Thiago Bloss de Araújo

Doutor em Educação e Saúde na Infância e Adolescência
pela Universidade Federal de São Paulo.

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3439221857575643>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9692-9257>

E-mail: thiagobloss@gmail.com

Resumo: Considerando o aumento do protagonismo feminino no processo migratório, percebe-se que as mulheres migram em busca de melhores condições de vida, fuga da violência de gênero e a procura em exercer seus direitos plenamente. Desta maneira, objetiva-se analisar os fatores de interseção presentes na migração feminina. Para tanto, procede-se à revisão bibliográfica a partir do arcabouço do feminismo decolonial para discutir a subalternização das mulheres e a influência do sistema de gênero moderno/colonial na manutenção do patriarcado nos países colonizados. As análises apontam para a contínua contribuição do colonialismo de gênero neste processo, ao moldar as dinâmicas de violência e opressão, perpetuando desigualdades historicamente engendradas. Conclui-se que a migração é uma estratégia de sobrevivência para essas mulheres diante da violação de direitos e violência praticadas em seu país de origem, as quais carregam as marcas da colonização em sua estrutura de organização social. Desta forma apresenta-se a necessidade da teoria feminista decolonial para uma compreensão crítica deste processo que congrega, ao mesmo tempo, formas de dominação contemporâneas e historicamente engendradas sobre os povos colonizados.

Palavras-chave: Migração Feminina. Violência de Gênero. Colonialismo. Feminismo Decolonial.

Abstract: Considering the increase in the role of women in the migratory process, it is clear that women migrate in search of better living conditions, to escape gender violence and to exercise their rights to the full. The aim is therefore to analyze the intersecting factors present in female migration. To this end, a bibliographical review is carried out using the framework of decolonial feminism to discuss the subordination of women and the influence of the modern/colonial gender system in maintaining patriarchy in colonized countries. The analysis points to the continuing contribution of gender colonialism in this process, by shaping the dynamics of violence and oppression, perpetuating historically engendered inequalities. It is concluded that migration is a survival strategy for these women in the face of the violation of rights and violence practiced in their country of origin, which bears the marks of colonization in its structure of social organization. In this way, decolonial feminist theory is necessary for a critical understanding of this process, which brings together contemporary and historically engendered forms of domination over colonized peoples.

Keywords: Female Migration. Gender Violence. Colonialism. Decolonial Feminism.

Introdução

Atualmente uma progressiva mudança tem se evidenciado no panorama das migrações pelo mundo. Se anteriormente tratava-se de uma problemática predominantemente masculina, hoje o que se constata é um significativo aumento das migrações de mulheres.

Tradicionalmente ignoradas como atores significativos nos processos de migração as mulheres migrantes tendem a ser associadas à mera extensão da esfera doméstica e das decisões oriundas da sua dinâmica familiar. Neste sentido são compreendidas pelo discurso dominante como “acompanhantes familiares” ou simplesmente “esposas”, enquanto, por outro lado, os homens tendem a ser descritos como “sujeitos” em busca de oportunidades econômicas (Assis, 2007).

No Brasil o aumento do número de mulheres migrantes solicitantes de refúgio e residência tem se destacado nos últimos anos. Especificamente o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) revela mudanças no perfil de imigrantes que ingressam no Brasil. Apesar de os dados de 2018 indicarem a predominância masculina nas migrações percebe-se um crescimento específico no contingente de mulheres. Contudo, ao se revisar os dados de 2019 verifica-se que este crescimento apresentou um padrão contínuo e incremento significativo (Tonhati e Cordova, 2023)

Os dados analisados pelo Observatório das Migrações Internacionais indicam que em 2022 a maioria das mulheres caracterizadas como “refugiadas” foi assim reconhecida em virtude de “grave e generalizada violação de direitos humanos” (GGVDH), totalizando 1.514 casos nos quais se concentram, predominantemente, mulheres venezuelanas. Além disso, 145 foram reconhecidas como refugiadas em decorrência de “opinião política”, 58 por pertencimento a “grupo social” e 14 pelo critério “perseguição religiosa”.

Ao olhar para este recorte específico do processo migratório faz-se necessário entendê-lo como um fenômeno multideterminado que envolve não apenas a busca por melhores condições econômicas, mas também a fuga de graves situações de violência e violação de direitos humanos. Neste sentido Assis (2007) aponta como determinações de classe, gênero, raça, etnia e nacionalidade atravessam a condição da mulher migrante, tornando-se fundamentais nos estudos sobre migração. Tais determinações estão implicadas, pois, na busca por melhores condições de vida, fuga da violência de gênero e anseio por cidadania.

Apesar de a recente preocupação com o movimento migratório feminino promover a denúncia das diversas formas de violência e violação de direitos sofridas pelas mulheres, este fenômeno não é recente, exigindo uma análise especificamente crítica. Com efeito, entende-se que a teoria feminista decolonial oferece subsídios para tal compreensão ao refletir sobre a subalternização das mulheres a partir da determinação histórica de perpetuação do patriarcado pelo sistema de gênero moderno/colonial em contextos colonizados.

Colonialismo, Gênero e Migração: Um Olhar Feminista Decolonial

A forma como conhecemos e organizamos os papéis sociais na cultura ocidental não é, nunca foi, uma construção globalmente engendrada e disseminada a todos os povos. A organização social que vemos hoje deve-se à ação desenfreada do colonizador aos povos colonizados. Mais especificamente, à expansão do poder colonial europeu, que marcou o mundo desde a modernidade e operou sobre suas colônias o violento *modus operandi* da apropriação de recursos naturais e comerciais, exploração e escravização de mão de obra, assim como a imposição de uma nova organização social e cultural. Vale destacar as sociedades africanas e comunidades indígenas que desconheciam essa estrutura social até que seus territórios fossem invadidos e suas realidades alteradas de maneira forçada pelo poder colonial.

Tal situação fica clara quando exposta por Oyěwùmí (2020). A autora explica como se constituía a organização familiar na sociedade iorubá do sudoeste da Nigéria antes da invasão colonial descrevendo como uma família não generificada, porque seus papéis de parentesco e categorias não são diferenciados por gênero. Os centros de poder dentro da família são difusos. O princípio organizador fundamental no seio dessa família é a ancianidade baseada na idade relativa. Por consequência as categorias de parentesco codificam ancianidade, não gênero. A ancianidade

classifica socialmente as pessoas com base em suas idades cronológicas. Por exemplo, egbon refere-se ao irmão mais velho, e aburo ao irmão mais novo de quem fala, independente do gênero desses irmãos. Diferente do gênero, que é rígido ou estático, o princípio da ancianidade é dinâmico e fluido. (Oyěwùmí, 2020)

Conforme exposto pela autora (Oyěwùmí, 2020), o sistema patriarcal como princípio de organização hierárquica, assim como o binarismo de gênero como estruturador da cultura iorubá foram introduzidos nesta sociedade com o advento da colonização.

No mesmo sentido Curiel (2007) aponta como a heterossexualidade normativa dos processos escravocratas da colonização foram responsáveis pelo advento do racismo e do sexismo nas colônias latino-americanas. Um dos produtos contemporâneos imediatos deste processo situa-se na perpetuação de imagens estereotipadas e violentas das mulheres afrodescendentes na mídia, que se reflete na segregação racial presente nos serviços públicos e na violência racial contra as mulheres não brancas.

Desta forma, além do uso da força física e da violência, os países europeus basearam seu controle sobre os povos dominados também pela colonização cultural e pela violência simbólica, promovendo assim um apagamento de suas raízes identitárias e saberes tradicionais. A imposição de uma visão eurocêntrica de mundo realizou-se tanto pela colonização epistemológica de tais povos quanto pela reafirmação dos colonizadores como representantes da civilização, da razão, da evolução e do progresso histórico. É assim que Césaire (1978) aponta como os povos colonizados, por sua condição de completa objetificação, foram colocados no status de seres inferiores e destituídos de humanidade.

Sob a suposta justificativa civilizatória o discurso colonizador naturalizou suas reais práticas de destruição, apagamento, escravização e racialização dos povos colonizados. Este foi, de fato, o processo concreto de “europeização” das regiões dominadas nas Américas e África, que reafirmava, sob forte violência física e simbólica, a legitimidade do saber iluminista sobre os nativos colonizados (Lugones, 2020; Oyěwùmí, 2020; Quijano, 2019).

Apesar do posterior processo de independência formal dos países colonizados, Quijano (2019) aponta para a “colonialidade do poder”, ou seja, a manutenção na atualidade das relações de dominação econômica, política e cultural dos países centrais do capitalismo sobre suas ex-colônias, constituindo-se assim um alicerce para a consolidação de uma estrutura de dominação abrangente e complexa. Com efeito, a categorização discriminatória de povos em raças forjou duas formas de controle: a primeira através da conversão das diferenças em desigualdades, resultando na inferiorização racial; a segunda pelo controle do trabalho dos povos inferiorizados por meio de sua subsunção ao capital.

Com efeito, Lugones (2020) amplia tal compreensão ao insistir como a estrutura abrangente de manutenção do poder colonial se constitui por relações de dominação, exploração e conflito entre grupos sociais que competem pelo controle de quatro dimensões fundamentais da vida humana: gênero, trabalho, autoridade coletiva e subjetividade.

Neste processo a colonialidade permeia todos os aspectos da vida social ao promover a criação de novas identidades geoculturais e sociais. Com a expansão do colonialismo europeu a classificação racial foi imposta à população mundial pelo estabelecimento de uma hierarquia universal pautada na noção de “raça”. Tal construção implica uma transformação profunda das estruturas de poder, pois reorganiza as relações de superioridade e inferioridade por meio da dominação.

Deste modo a criação de uma lógica hegemônica e dualista de organização da vida material e simbólica não só favoreceu a manutenção do poder colonial, mas também a construção de uma visão eurocêntrica de mundo, que promoveu a separação entre corpo (natureza) e espírito (razão). Como afirma Quijano (2019, p. 281), tal separação constituiu a base para a justificação das teorias racistas do período:

Sin esa “objetivización” del “cuerpo” como “naturaleza”, de su expulsión del ámbito del “espíritu”, difícilmente hubiera sido posible intentar la teorización “científica” del problema de la raza, como fue el caso del Conde de Gobineau durante el siglo XIX30. Desde esa perspectiva eurocéntrica, ciertas razas son

condenadas como “inferiores” por no ser sujeitos “racionales”. Son objetos de estudio, “cuerpo” en consecuencia, más próximos a la “naturaleza”. En un sentido, esto los convierte en dominables y explotables. De acuerdo al mito del estado de naturaleza y de la cadena del proceso civilizatorio que culmina en la civilización europea, algunas razas –negros (o africanos), indios, oliváceos, amarillos (oasiáticos) y en esa secuencia – están más próximas a la “naturaleza” que los blancos. Sólo desde esa peculiar perspectiva fue posible que los pueblos noeuropeos fueran considerados, virtualmente hasta la Segunda Guerra Mundial, ante todo como objeto de conocimiento y de dominación / explotación por los europeos.

Neste sentido o autor afirma que o dualismo radical impactou tanto as relações raciais quanto as relações de gênero, reforçando estereótipos sobre as mulheres, sobretudo aquelas de raças consideradas inferiores. Com efeito, quanto mais “inferior” era considerada determinada raça, mais suas representantes mulheres seriam associadas à natureza. Deste modo operou-se a naturalização e a inferiorização de determinados seres humanos a partir do entrecruzamento de raça e gênero.

Quijano (2019), contudo, deixa espaço para dúvidas no que diz respeito à construção de gênero pelo colonialismo. Nesta perspectiva legitimando a noção de gênero ao determinismo biológico e anatômico (Lugones, 2020).

Lugones (2020), por seu turno, apoia o argumento de Quijano de que o gênero foi constituído por meio da lógica da colonialidade do poder. No entanto critica o autor por não reconhecer que a construção da diferença de gênero, expressa nas instituições e nas relações de poder, é um produto direto do colonialismo e das dinâmicas de dominação que ele próprio denuncia. Esta divisão de poder baseada no gênero não se fundamenta em diferenças biológicas ou anatômicas, mas sim em uma construção social sustentada pela colonialidade.

Com efeito, Lugones (2020) insiste que as categorias raça e gênero não podem ser abstratamente separadas, mas entendidas como elementos interligados dentro da lógica concreta da colonialidade do poder. A interseção destas categorias demonstra como a dominação colonial produziu sistemas de classificação que estruturam as relações sociais de forma integrada e indissociável, constituindo aquilo que a autora nomeia como “sistema moderno-colonial de gênero”.

Nesta perspectiva tal questão orienta-se através do campo da interseccionalidade, que analisa as relações entre raça, classe, sexualidade e gênero como categorias que se entrecruzam para formar sistemas interdependentes de opressão e privilégio.

Como produto das reflexões de feministas negras e decoloniais, tal questão foi amplamente ignorada pelo feminismo branco europeu, que negligenciou as experiências e as perspectivas de mulheres racializadas e colonizadas, assim reforçando as dinâmicas de exclusão e silenciamento das lutas feministas.

Desde os primórdios das teorias feministas a categoria “gênero” tem sido empregada nas reflexões sobre a opressão e a violência contra a mulher. Contudo, como aponta Oyèwùmí (2020), tais teorias tomam como referência de suas postulações o modelo de família nuclear branca, o que resulta na universalização abstrata da categoria “mulher”. Desta forma desconsideram as dimensões concretas de raça e classe, assim como a determinação do processo de colonização na formação desses conceitos (Lugones, 2020).

Com efeito, a crítica ao feminismo branco europeu, com ênfase na interseccionalidade, desuniversalização da mulher e desconstrução do binarismo de gênero tem sido fundamentada por distintas teóricas e intelectuais do feminismo decolonial, negro, latino e caribenho.¹ Excluídas, pois, do modelo de modernidade centrado no homem branco heterossexual mulheres afrodescendentes e indígenas contribuíram de forma significativa para expandir as bases teóricas e políticas do feminismo desde seu início. Suas experiências subalternas deram origem a pensamentos críticos e práticas políticas transformadoras. Entretanto, foram historicamente marginalizadas, não apenas

¹ Dentre as autoras estão Ochy Curiel, María Lugones, Oyèrónké Oyèwùmí, bell hooks, Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez, Suely Carneiro, Yuderkys Espinosa Miñoso, Chandra Talpade Mohanty e Audre Lorde.

na sociedade e nas ciências sociais, mas também dentro do próprio feminismo, influenciado por um viés racista e universalista (Curiel, 2007).

Segundo Oyěwùmí (2020, p. 88), os limites da teoria feminista branca não residem simplesmente no fato de partir da família patriarcal burguesa em suas reflexões, mas por não transcender os limites desta instituição. Neste sentido a autora afirma:

Quando se teoriza a partir do espaço limitado da família nuclear, questões de sexualidade são automaticamente acentuadas na discussão de gênero. Mesmo a categoria “mãe” só é inteligível para o pensamento feminista branco, se essa mãe é primeiramente entendida como esposa do patriarca. Como mães são, antes de tudo, esposas, parece não haver uma “mãe” desassociada de seus laços sexuais com um “pai”. Essa é a única explicação para a popularidade do seguinte oxímoro: mãe solteira. Ainda que, na maioria das culturas, a maternidade seja definida como uma relação com seus descendentes, não como uma relação sexual com um homem, na literatura feminista a “mãe”, identidade dominante das mulheres, é subordinada à “esposa”. Como mulher é um sinônimo de esposa, a procriação e a lactação na literatura de gênero (tradicional e feminista) são geralmente apresentadas como parte da divisão sexual do trabalho. A formação de casais pelo casamento é, assim, colocada como a base da divisão social do trabalho”.

Oyěwùmí (2020) destaca o desafio dos estudos de gênero africanos em compreender estes conceitos a partir da realidade africana. Isto porque o binarismo homem/mulher é desconhecido por esses povos.

Além disso, a divisão sexual e racial do trabalho traçou previamente um destino a essas mulheres, que hoje se concentram em ocupações subalternizadas e mal remuneradas, tais como o trabalho doméstico e informal. Como aponta Curiel (2007), soma-se o racismo cínico na exigência de “boa aparência” como um critério de segregação de mulheres não brancas a determinados empregos.

É neste contexto de produção histórica e permanente de vulnerabilização da mulher negra e latinoamericana que se faz necessário o conceito de feminismo decolonial, como aponta Curiel (2020, p.124)

O feminismo decolonial, retomando boa parte dos postulados do giro decolonial e dos feminismos críticos, nos oferece uma nova perspectiva de análise para entendermos de forma mais complexa as relações e entrelaçamentos de “raça”, sexo, sexualidade, classe e geopolítica. Essas propostas, feitas principalmente por feministas indígenas e de origem indígena, afrodescendentes, populares, feministas lésbicas, entre outras, têm questionado as formas como o feminismo hegemônico, branco, branco-mestiço e com privilégios de classe entende a subordinação das mulheres, a partir de suas próprias experiências situadas, reproduzindo o racismo, o classismo e o heterossexismo em suas teorias e práticas políticas

Desta forma o feminismo decolonial nos propõe uma análise epistemológica aprofundada das relações de poder e subordinação que permeiam as dinâmicas de gênero. Ao articular questões como raça, classe, gênero e sexualidade amplia a compreensão sobre o colonialismo, demandando mais do que a mera superação de suas estruturas. Portanto, esta abordagem requer sua aplicação prática de modo a evidenciar as múltiplas formas de violência ainda presentes e as diversas consequências que delas decorrem.

Migração como caminho para a garantia de direitos

A busca por liberdade e direitos tem levado milhares de mulheres ao deslocamento forçado em contextos de opressão e violência de gênero. A história de Hortense Mbuyi ilustra este fenômeno.

Advogada especializada em Direito Econômico e Social, ativista política e integrante de um partido de oposição no Congo, ela precisou deixar seu país para escapar da perseguição política. Com um filho de seis meses nos braços migrou para o Brasil, enquanto suas duas filhas mais velhas permaneceram sob os cuidados da avó no Congo. Seu marido chegou dois anos depois, e, já em solo brasileiro, tiveram mais dois filhos.

Impedida de atuar como advogada, Hortense tornou-se empreendedora e fundou o Espaço Wema, voltado à promoção da cultura africana. Em entrevista à *Agência Brasil* destacou a influência do sistema de gênero moderno-colonial na realidade congoleza, na qual as mulheres são submetidas a um sistema patriarcal que as reduz ao papel de esposas e mães, sem autonomia ou direitos garantidos. Segundo ela, no Congo a violência contra a mulher manifesta-se de forma brutal com uso do estupro como arma de guerra e a inexistência de proteção legal efetiva.

A experiência de Jennifer e sua esposa também reflete a migração como um meio de buscar liberdade. O casal deixou a Venezuela inicialmente rumo à Argentina, onde viveu por sete anos antes de se estabelecer no Brasil em 2023. Além da crise econômica, a discriminação contra pessoas LGBTQIA+ foi um fator determinante para a decisão de migrar. Jennifer relata que na Venezuela o machismo predominante impunha severas restrições à comunidade LGBTQIA+, enquanto na Argentina houve uma maior abertura, embora ainda persistisse a sensação de exclusão. No Brasil ela encontrou um ambiente relativamente mais acolhedor onde pôde assumir sua identidade sem medo.

As trajetórias de Hortense e Jennifer exemplificam como as mulheres migram não apenas por razões econômicas, mas também para romper contextos de discriminação e violência. Estudos indicam que fatores como violência conjugal, impossibilidade de divórcio, discriminação de gênero e falta de oportunidades são motivações centrais para a migração feminina (Assis, 2007). Para compreender os processos de violência que atravessam este protagonismo feminino no perfil migratório é fundamental recorrer ao conceito de interseccionalidade e às contribuições do feminismo decolonial. São mulheres atravessadas por questões como raça, classe, sexualidade e gênero, as quais intensificaram as violências sofridas e impulsionaram seu movimento migratório.

Neste contexto o Brasil configura-se um destino para mulheres que buscam escapar da violência de gênero. Isto porque o país é amparado por um arcabouço jurídico estruturado para a proteção das mulheres. Dentre os principais instrumentos legais destaca-se a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que dispõe sobre medidas para prevenir e combater a violência doméstica e familiar. Esta legislação prevê a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece mecanismos de proteção e assistência. Além disso, garante a todas as mulheres, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, idade ou religião, o direito de viver livres de violência e preservar sua saúde física e mental. A norma ainda assegura o acesso a direitos fundamentais, como segurança, moradia, justiça, trabalho, dignidade e liberdade, exigindo do poder público a implementação de políticas que previnam negligências, discriminações, violências e demais formas de opressão.

Em contrapartida, é importante ressaltar que no ano de 2023 houve um aumento de todas as formas de violência contra as mulheres no Brasil. O crime de feminicídio cresceu 0,8% em relação ao ano anterior, 1.467 mulheres foram mortas apenas por ser mulheres. Dados apresentados no Anuário de Segurança Pública também mostrou o aumento das agressões nos contextos de violência doméstica (9,8%), ameaças (16,5%), perseguição/stalking (34,5%), violência psicológica (33,8%), tentativa de homicídio (9,2%) e estupro (6,5%). As medidas protetivas de urgência concedidas às mulheres tiveram um crescimento de 26,7% nesse ano, um total de 540.255. (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2024)

Em relação ao perfil da vítima, 63,6% das mulheres mortas eram negras. E esta prevalência da raça repete-se em outras modalidades de violência, evidenciando a importância de um olhar para a interseccionalidade raça e gênero nas análises dos dados, como já nos havia alertado Lugones (2020).

Os dados de violência contra mulheres têm registrado aumento contínuo no Brasil. Bueno et al., (2023) argumentam que os valores culturais atribuídos às mulheres moldam as expectativas sobre suas condutas e sustentam as diversas formas de violência que as atingem. Os autores também associam essas características ao avanço de movimentos ultraconservadores de extrema direita na política brasileira na década passada, que passaram a tratar a igualdade de gênero como uma ameaça às famílias tradicionais. Porém, é essencial compreender que esses valores culturais e ideologias ultraconservadoras são marcadas pela influência do colonialismo e da visão eurocentrada de família nuclear, na qual a mulher tem seu lugar subordinado ao homem, cuja herança de violência e opressão perpetua como forma de controle e reafirmação do patriarcado.

Contudo, embora a migração seja uma alternativa para escapar da violência e opressão, mesmo em países com legislações voltadas à garantia de direitos e proteção das mulheres, como o Brasil, as migrantes continuam expostas ao antagonismo misógino presente na sociedade. Além disso, enfrentam desafios como adaptação a um novo idioma, integração cultural, afastamento dos familiares e dificuldades para ingressar no mercado de trabalho.

Não obstante, os dados indicam que, no Brasil, as desigualdades salariais entre homens e mulheres persistem no mercado de trabalho formal, especialmente no contexto migratório. Isto porque a nacionalidade é considerada no repasse da remuneração. Mulheres de países ricos recebem salários inferiores aos dos homens da mesma origem, enquanto aquelas provenientes de países pobres têm rendimentos ainda menores que as de países ricos. Notavelmente a disparidade salarial entre homens e mulheres é menor em países pobres do que em ricos (Tonhati e Cordova, 2023).

O que Quijano (2019) chamou de colonialidade de poder vemos na disparidade salarial. Demonstrando, mais uma vez, que a nacionalidade entrega ao sujeito status de superioridade racial ou inferioridade e subordinação, ambas incontestáveis, expressas em valor econômico.

A migração com frequência representa uma tentativa de escapar à opressão. Contudo, os desafios enfrentados por mulheres migrantes evidenciam que o colonialismo persiste como um fenômeno contemporâneo, moldando relações sociais e perpetuando a violência de gênero. Neste sentido o enfrentamento da violência contra as mulheres requer uma análise crítica das estruturas coloniais que continuam a influenciar a organização das sociedades atuais.

Migração feminina e decolonialidade: À guisa de uma conclusão

Estetextobuscoucompreenderamigraçãofemininaapartirdoconceitodeinterseccionalidade e das contribuições do feminismo decolonial. Diante disto verificou-se que é preciso ter um olhar atento às transformações históricas para que se possa compreender o crescente protagonismo das mulheres na migração, que vai além da superficialidade dos motivos econômicos e políticos.

Desta forma compreender os deslocamentos femininos exige um olhar crítico sobre os processos históricos que moldaram o mundo contemporâneo. A espoliação europeia sobre as colônias e os países do Sul Global criou estruturas opressivas que, mesmo após o fim formal do colonialismo, continuam a determinar as condições de vida dessas mulheres. A violência de gênero, a precarização do trabalho e as barreiras à participação social das migrantes são expressões desta continuidade histórica.

Embora o colonizador tenha buscado justificar a superioridade masculina e a exploração das mulheres com base em argumentos biológicos, intelectuais feministas negras, latinas e caribenhas dedicaram-se a produzir pesquisas e teorias voltadas à desconstrução do ideal patriarcal e heteronormativo. Neste contexto a interseccionalidade entre raça, classe, sexualidade e gênero emerge como um fundamento central para o desenvolvimento do pensamento feminista decolonial, possibilitando a formulação de teorias capazes de promover transformações no campo acadêmico e na sociedade.

Contudo, o colonialismo não apenas estabeleceu hierarquias raciais e econômicas, mas também configurou relações de gênero, utilizando a desigualdade e a violência como mecanismos de dominação que se estendem além de limites geográficos e temporais

Neste sentido as contribuições do feminismo decolonial são fundamentais para uma análise

crítica e aprofundada do fenômeno migratório. Apenas por meio desta perspectiva é possível romper com abordagens reducionistas que limitam o debate às dimensões econômicas ou institucionais, ignorando a persistência das hierarquias coloniais que atravessam a experiência das mulheres migrantes. Assim, reafirma-se a necessidade de um debate que reconheça a complexidade dessas dinâmicas e que, ao invés de superficialidades, busque transformações estruturais que garantam a essas mulheres o direito de existir plenamente.

A análise dessas trajetórias revela uma problemática mais profunda, enraizada na herança colonial e na persistência da colonialidade do poder, que segue estruturando desigualdades de gênero, raça e classe. A experiência concreta das migrantes evidencia que sua luta transcende a busca por melhores condições materiais; trata-se de um enfrentamento contra sistemas históricos de exploração e dominação que restringem sua autonomia e sua plena participação na sociedade.

Milhares de mulheres, como Hortense e Jennifer, seguem enfrentando exploração, controle e subjugação de seus corpos. Ao migrarem deixam para trás família, profissão, sua cultura e idioma em busca de uma vida digna, com maior acesso a oportunidades e garantia de direitos. Neste sentido faz-se necessário compreender que a herança colonial permanece como um elemento estruturante do sistema global ao perpetuar desigualdades que transcendem fronteiras geográficas e impõem desafios adicionais às mulheres nos países de destino. Desta maneira, uma perspectiva crítica da travessia migratória feminina entenderá tal processo como a tentativa de redução de danos e de mitigação das violências oriundas de estruturas de dominação históricas e profundamente arraigadas na sociedade contemporânea. Trata-se, pois, de um processo essencialmente colonial que se apresenta sob novas vestimentas na contemporaneidade.

Referências

ASSIS, G. DE O. Mulheres migrantes no passado e no presente: Gênero, redes sociais e migração internacional. **Estudos Feministas**, v. 15(3), p. 745-72, dez. 2007.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20042006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 26. dez. 2024.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o colonialismo**. 1ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1978.

CURIEL, O. Crítica poscolonial desde las prácticas políticas del feminismo antirracista. Em: **Mujeres intelectuales: feminismos y liberación en América Latina y el Caribe**. 1ª ed. Ed. Buenos Aires: Caballero, 2007. p. 149-63.

CURIEL, O. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. Em: HOLLANDA, H. B. DE (Ed.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 124-45.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>>. Acesso em: 26 dez. 2024.

LUGONES, M. Colonialidade e gênero. Em: HOLLANDA, H. B. DE (Ed.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 51-81.

OYĒWÙMÍ, O. Conceituando o gênero: Os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. Em: HOLLANDA, H. B. DE (Ed.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 83-95.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. **Espacio Abierto**, v. 28, n. 1, p. 255-301, 2019.

SOUTO, M. **Jennifer Vanegas chegou ao Brasil em 2023, acompanhada pela esposa.** Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/historia-migrantes-refugiadas/2024/01/6794023-jennifer-vanegas-chegou-ao-brasil-em-2023-acompanhada-pela-esposa.html>>. Acesso em: 10 nov. 2024.

SOUZA, L. **Mulheres de diferentes continentes relatam realidade da imigração.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-03/mulheres-de-diferentes-continentes-relatam-realidade-da-imigracao>>. Acesso em: 10 nov. 2024.

TONHATI, T. e CORDOVA, L. P. Mulheres Imigrantes, Solicitantes da Condição de Refúgio e Refugiadas no Brasil: Uma agenda de pesquisa no OBMigra. Em: **Relatório Anual OBMigra 2023 – OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral, 2023. p. 93-115.

Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil. 4 ed., 2023.

Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>> Acesso em 26. dez. 2024.

Recebido em: 22 de outubro de 2024

Aceito em: 15 de dezembro de 2024